

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 73ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 17:00 horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 72ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.514/96

PROCEDÊNCIA : NAZARÉ-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : DOMINGOS DIAS TORRES - (ADV. DR. RENATO JÁCOMO)

RECORRIDO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - DR. JOSÉ MESSIAS OLIVEIRA)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado em Sessão.

AUTOS : 3.541/96

PROCEDÊNCIA: PEIXE-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - DR. ERLON DE PAIVA MAIA

RECORRIDO: A COLIGAÇÃO "UNIÃO DO TOCANTINS DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO" (ADV. DR. PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO)



RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão: O Tribunal decidiu, preliminarmente e por maioria, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento do recurso. Vencido o Sr. Presidente que votou pelo não conhecimento do recurso, por não ter havido impugnação por parte do Ministério Público Eleitoral. No mérito, decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo improvimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta mesma Sessão.

AUTOS : 3.542/96

PROCEDÊNCIA : CRIXÁS - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : SALOMÃO SIRILO DOS REIS (ADV. DR. REGINALDO FERREIRA CAMPOS)

RECORRIDA: A JUÍZA ELEITORAL DA 3ª ZONA.

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator pelo conhecimento e provimento do recurso. Os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak acompanharam o relator, fazendo ressalva quanto a possibilidade de aplicação de teste pelo Juiz. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta mesma Sessão.

AUTOS : 3.502/96

PROCEDÊNCIA: PALMEIRÓPOLIS-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: JONAS MACEDO (ADV. DR. REGINALDO MARTINS COSTA)

RECORRIDO: LAURINDA SOUZA LIMA BORGES E NERVINA FRANCISCO COSTA (ADV. DR. LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Idêlano, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencidos a relatora e os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso. O Sr. Presidente procedeu ao voto de desempate. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta mesma Sessão.

AUTOS : 3.568/96

PROCEDÊNCIA : PALMAS-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

Magalhães
Idelano
Marcelo
Gurak

RECORRENTE : O PMDB, O PC DO B E PT DE PALMAS - COLIGAÇÃO "TEM QUE MUDAR" (ADV. DR. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTRO)

RECORRIDO : A COLIGAÇÃO UNIÃO DO TOCANTINS (ADV. DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

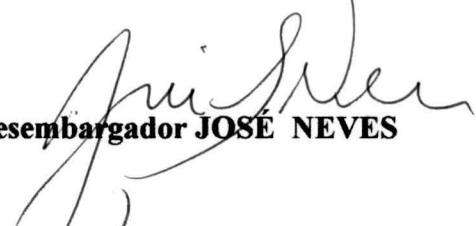
RELATOR : O JUIZ LEITE NETO

1ª DECISÃO: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Des. José Neves, pelo sobrestamento do feito para converter o processo em diligência a fim de se obter informação a respeito da veiculação ou não, do direito de resposta. Vencidos o relator e os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso. O Sr. Presidente procedeu ao voto de desempate.

2ª Decisão: Após o Sr. relator e os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak votarem pelo conhecimento e provimento do recurso, para cassar a decisão recorrida por descumprimento ao que determina o art. 28, I, e § 3ª da Res. TSE 19.512, o Des. José Neves pediu vista dos autos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 19:00 horas e 25 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 26 de agosto de 1996.


Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente


Desembargador JOSÉ NEVES


Juiz MARCELO COSTA


Juíza ADELINA GURAK

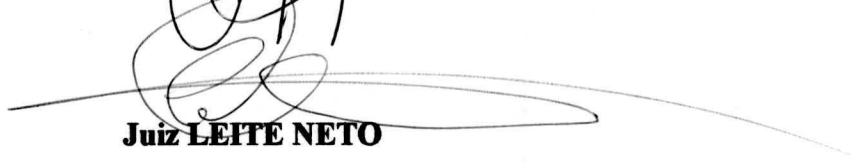

Magalhães





Dalva Magalhães
Juíza DALVA MAGALHÃES


Juiz PAULO IDELANO


Juiz LETTE NETO


Dr. JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Procurador Regional Eleitoral

Marcelo